**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/2025**

**(Projeto de Lei nº 033/2025** **- Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.207.659,64 (quarenta e três milhões e duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.207.659,64  (quarenta e três milhões e duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001.10.122.0026.2093 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

3.1.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

15001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios

15001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

14.001.10.301.0028.2104 MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000 Saúde - minimo 15% R$ 9.882.578,08

 (nove milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

16000000600 Serviços públicos de saúde - bloco atenção básica R$100.000,00

 (cem mil reais)

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

26213210000 Transf. fundo a fundo estadual-emendas Individuais R$ 50.659,64

 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

14.001.10.301.0028.2106 MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 549.249,82 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

14.001.10.302.0027.2094 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 21.421.576,66 (vinte e um milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

14.001.10.302.0027.2100 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS - NOTURNO

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 8.227.064,44 (oito milhões e duzentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

14.001.10.302.0027.2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 1.696.531,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e um reais)

14.001.10.303.0024.2085 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - mínimo 15% R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

16210000000 Sus - estado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**TOTAL R$ 43.207.659,64**

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001.10.301.0028.2104 MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 400.000,00

 (quatrocentos mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 100.000,00

(cem mil reais)

14.001.10.301.0028.2105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

16000000600 Serviços públicos de saúde - bloco atenção básica R$ 100.000,00

 (cem mil reais)

14.001.10.301.0028.2106 MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

16210000000 Sus - estado R$ 40.000,00

 (quarenta mil reais)

14.001.10.302.0027.2095 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 60.000,00

 (sessenta mil reais)

16210000000 Sus - estado R$ 20.000,00

 (vinte mil reais)

14.001.10.302.0027.2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 150.000,00

 (cento e cinquenta mil reais)

14.001.10.302.0027.2098 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 100.000,00

 (cem mil reais)

14.001.10.302.0027.2099 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - LAMAC

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 100.000,00

 (cem mil reais)

001.10.302.0027.2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicacoes diretas

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 260.000,00

 (duzentos e sessenta mil reais)

14.001.10.303.0024.2087 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS

3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos

15001002000 Saúde - minimo 15% R$ 50.000,00

 (cinquenta mil reais)

14.001.10.304.0025.2090 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

26213210000 Transf. fundo a fundo estadual - emendas individuais R$ 50.659,64

 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

**TOTAL R$ 1.430.659,64**

Art. 3º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com inciso I do **§** 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos no montante de R$ 41.777.000,00  (quarenta e um milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Livre, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R$ 1.430.659,64 (um milhão e quatrocentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, autorizado art.15 da Lei nº 3342/2024 - LDO/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,** 27 de maio de 2025

1. *Remídio Kuntz*

Presidente

|  |
| --- |
| **A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. Nº 001/2025)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **EXERCÍCIO DE 2024 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2024 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2025** |
| **RRECURSO/CONTA** | **RESTOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A LIQUIDAR** | **DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR** | **TOTAL RP EXERCICIO 2024** | **RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2024** | **TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE** | **VALOR R$** |
| **(A)** | **(B)** | **(C)** | **(D)** | **(E) = (B+C+D)** | **(F)** | **(G ) = (F - E)**  |
| **FONTE: 1.500.0000.000 E 2.500.0000.000** |
| 2001 - Bco Brasil - CT. FPM - 111.431-X | 3.540.873,09 | 18.746.832,21 | 500.810,64 | 22.788.515,94 | 3.337.242,60 | 112.932.389,44 | **Decreto 03 data 06/01/2025** | **26.843.882,00** |
| 2003 - Bco Brasil - CT. MOVT. 111.770-X | 39.303.824,09 | **Decreto 33 data 05/02/2025** | **12.689.790,68** |
| 2004 - Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3 | 526.315,53 | **Decreto 44 data 12/02/2025** | **7.287.901,86** |
| 2011 - CEF - PMS Execução Fiscal 79-8 | 84.210,91 | **Decreto 61 data 27/02/2025** | **542.106,56** |
| 2012 - BCO DO BRASIL - IPVA 43.111-7 | 821.980,33 | **Decreto 70 data 10/03/2025** | **7.720.088,28** |
| 2013 - BC. DO BRASIL - ICMS - 25.013-9 | 1.283.031,33 | **Decreto 88 data 10/03/2025** | **1.480.000,00** |
| 2014 - CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5 | 787.919,14 | **Decreto 90 data 26/03/2025** | **5.748.047,27** |
| 2016 - CAIXA ECON.FEDERAL-CT.MOVT. 4-6 | 58.866.115,43 | **Projeto de lei 29 data 09/04/2025** | **3.831.481,53** |
| 2018 - BCO DO BRASIL - CFM - 28.866-7 | 5.051,25 | **Decreto 105 data 02/04/2025** | 584.123,17 |
| 2022 - CEF - ISSQN 468-8 | 5.524.199,42 | 2094.3.3.50.85.00.00 25001002000 | 21.421.576,66 |
| 2024 - BC. DO BRASIL - CT. MOVT. 109.554-4 | 62.447,35 | 2100.3.3.50.85.00.00 25001002000 | 8.227.064,44 |
| 2031 - BCO DO BRASIL-ISSQN CENTRAL-36.555-6 | 2.380.276,94 | 2102.3.3.50.85.00.00 25001002000 | 1.696.531,00 |
| 2032 - CEF - Arrecadação 296-0 | 5.254.918,47 | 2104.3.3.50.85.00.00 25001002000 | 9.882.578,08 |
| 2043 - BCO DO BRASIL IPI 119.664-2 | 266.002,72 | 2106.3.3.50.85.00.00 25001002000 | 549.249,82 |
| 2048 - BCO.DO BRASIL-PMS SIMPLES NACIONAL 37.716-3 | 1.455.134,66 |  |  |
| 2097-BC. BRASIL HIDRICOS | 9.864.891,62 |  |  |
| 5067- BC BRASIL FUNDO SAUDE | 5.897.343,59 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAIS** | **3.540.873,09** | **18.746.832,21** | **500.810,64** | **22.788.515,94** | **135.720.905,38** | **112.932.389,44** |  | **108.504.421,35** |
| **TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)** | **R$ 4.427.968,09** |
| **Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2024 e Relação de Restos a Pagar em 31/12/2024.** | Secretária Municipal de Finanças e Orçamento/DPO 30/04/2025 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **IVETE MALLMANN FRANKE** |
| **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento** |